



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 30/03/2023

Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.16.03.0008/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 16/03/2023

“Institui o Projeto Transparência Total, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE


Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

Art. 1º - Fica a Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente responsável pela implantação do Projeto.

Art. 2º - Todas as obras deverão conter em suas placas um código QR-CODE com todas as informações detalhadas da obra, pagamentos já executados, comprovantes de pagamento e resto a pagar.

Art. 3º - O aplicativo deverá conter espaço para criação de fila de espera automatizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 16 de março de 2023.


KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES - PDT
VEREADORA/REQUERENTE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

PROJETO DE INDICAÇÃO 08 DE 16 DE MARÇO 2023

***“Institui o projeto transparência total
e dá outras providências”.***

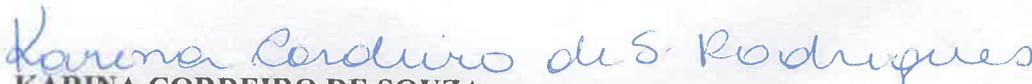
Art.1º Fica a secretaria de infraestrutura responsável pela implantação do projeto.

Art.2º Todas as obras deverão conter em suas placas um código QR-code com todas as informações detalhadas da obra.

Art.3º O código deverá conter as seguintes informações: todos os dados da empresa, valor da obra, pagamentos já executados, comprovantes de pagamento e resto a pagar.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações encontradas

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 16 de Março de 2023


KARINA CORDEIRO DE SOUZA
VEREADORA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

PARECER JURÍDICO 021/2023

Procuradoria Legislativa da Câmara dos Vereadores

EMENTA: Trata-se da análise jurídica do projeto de lei nº 16.03.0008/2023, que dispõe sobre a criação do PROJETO TRANSPARÊNCIA.

Trata-se da análise jurídica do projeto de lei nº 16.03.0008/2023, que dispõe sobre a implantação de um sistema capaz de conter em suas placas um código QR CODE com todas as informações detalhadas da obra, pagamentos já executados, comprovantes de pagamento e contas a pagar.

O projeto se chamará "PROJETO TRANSPARÊNCIA" e ficará sob responsabilidade da Secretária de Infraestrutura e Meio ambiente para implementação.

Quanto ao mérito, é pertinente a criação, fazendo com que a população tenha acesso de forma célere e transparente o acompanhamento das obras do município.

Ocorre que, o acompanhamento seria através de sistema ou aplicativo oficial do município, que atualmente inexistente no município, sendo assim seria necessário a criação de um sistema capaz de atender a demanda do projeto.

Para a criação e desenvolvimento do sistema de acompanhamento, se faz necessário o estudo de viabilidade com base no orçamento municipal,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

acarretando desta forma nos custos da Secretária da Infraestrutura e Meio Ambiente, devendo a secretária responsável averiguar a viabilidade da criação do sistema.

Isto posto, opinamos de forma FAVORÁVEL a propositura o projeto na forma em que se encontra, ficando a cargo do município averiguar a viabilidade da criação do sistema.

É o parecer.

Pacatuba, Ceará, 23 de março de 2023

Renata de Moura Pinheiro
Procuradora Geral do Legislativo
OAB/CE 41051

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

23/03/2023